



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2025 (PLP 128/2025)

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para reduzir os benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia em, no mínimo, 10% (dez por cento).

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º Dê-se ao § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterado pelo art. 9º do substitutivo apresentado ao PLP 128/2025, a seguinte redação:

“Art. 30.

§ 1º-A § 1º-A Do produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do caput deste artigo, 85% (oitenta e cinco por cento) serão destinados à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa e demais jogos de apostas, excetuadas as modalidades lotéricas previstas nesta Lei, 3% (seis por cento) serão destinados à seguridade social, **sendo a metade deste percentual destinada obrigatoriamente para ações de saúde**, sem prejuízo da destinação prevista no inciso IV-A deste parágrafo, e 12% (doze por cento) terão as seguintes destinações:

.....”(NR)

Sala de Sessão, ____/____/____

**Deputado Pedro Campos
PSB/PE**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 3 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil

Apresentação: 16/12/2025 23:48:43.100 - PLEN
EMP 22 => P/LP 128/2025

EMP n.22

